

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022-ITB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022-ITB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, com endereço à Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, Fone: (11) 4134-5544 - Ramal 1005, e-mail: licitacao@biomega.com.br, neste ato representada por Eduardo Antônio Pires Cardoso, Diretor Administrativo, CI/RG nº 19.804.587-6, CPF nº 114.652.068-92, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES FORMAIS**

1. Pelo presente termo aditivo, ficam alteradas as seguintes cláusulas e disposições:

1.1. No preâmbulo do contrato, onde se lê:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt. 49 E, Edifício Aton Business Style, sala 77-A, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-110, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

Leia-se:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65**, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede

na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

1.2. No item 3.1., onde se lê:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

Leia-se:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas **ATÉ** o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

1.3. No item 8., onde se lê:

8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no dia 20 do mês subsequente ao aceite da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

Leia-se:

8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE ATÉ** o dia 20 do mês subsequente ao aceite da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

2. Pelo presente termo aditivo, ficam acrescidos ao quantitativo previsto na Cláusula Primeira do contrato original, os serviços de UTI.

2.1. Como decorrência do incremento no objeto contratual, a Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

7. Para realização de até 8.500 (oito mil e quinhentos) exames por mês, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Os exames excedentes, se houver, serão pagos de acordo com os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS e aqueles não contemplados nesta tabela, serão pagos conforme tabela AMB 92 considerando o CH de 0,25.

Leia-se:

7. Para a prestação dos serviços descritos neste instrumento será pago à contratada os valores abaixo descritos.

**a)** Para realização de exames laboratoriais a fim de atender a **demanda da Enfermaria** da unidade hospitalar:

**a.1)** Para realização de até 8.500 (oito mil e quinhentos) exames por mês, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Os exames excedentes, se houver, serão pagos de acordo com os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS e aqueles não contemplados nesta tabela, serão pagos conforme tabela AMB 92 considerando o CH de 0,25.

**b)** Para realização de exames laboratoriais, a fim de atender a **demanda da UTI** da unidade hospitalar:

**b.1)** Os exames serão cobrados conforme produção, considerando os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e aqueles não contemplados nesta tabela serão cobrados conforme Tabela AMB 92 considerando CH de 0,25;

**b.2)** Para a prestação de exames de gasometria, será cobrado valor fixo de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) abrangendo a realização de até 400 (quatrocentos) testes mensais. Os testes excedentes, se houver, serão pagos conforme produção, considerando o valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos);

**b.3)** Para realização do teste rápido por dengue IgG/IgM + NS1 será cobrado o valor de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) por exame, de acordo com a demanda da unidade hospitalar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**3.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 016/2022-ITB **fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, ou até que seja concluído processo seletivo regular de contratação, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**3.1.** A vigência do CONTRATO Nº 016/2022-ITB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Goiás a partir do DESPACHO Nº 4344/2021 - GAB, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**3.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

**3.3.** Em caso de prorrogação do Contrato de Gestão celebrado a partir do DESPACHO Nº 4344/2021 – GAB, o CONTRATO Nº 016/2022-ITB poderá ser prorrogado mediante novo termo aditivo.

**3.4.** Com exceção das disposições não alterados nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

**4.1.** O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.


Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 02 de fevereiro de 2022.

LUDMYLLA BASTOSE  
BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital  
por LUDMYLLA BASTOSE  
BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

#### **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE**



EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=30987480000197, ou=presencial,  
cn=EDUARDO ANTONIO PIRES  
CARDOSO:11465206892  
11.0.23

#### **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. CONTRATADA**


#### **Testemunhas:**

1) ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172

Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DE MELO  
BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2)



Assinado de forma digital por MAURO ALVES PEREIRA:06047153828  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=30987480000197, ou=presencial,  
cn=MAURO ALVES PEREIRA:06047153828

Nome: MAURO ALVES PEREIRA  
CPF: 060.471.538-28

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.